



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 131/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.173,74 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), autorizado pela Lei nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 21/07/20, Edição nº 1782

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.173,74 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.0043.2364 – Serviço de Proteção Social Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 828,00

Fonte de Recursos: 1.024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C. nº 173/2020 – Inciso I, Art. 5º.

07.001.8.122.0047.2359 – Manutenção Gab Sec Municipal de Assistência Social

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 345,74

Fonte de Recursos: 1.787– AFAI ESTADUAL

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da receita do Excesso de Arrecadação apurados na Fonte de Recurso: 1.787– AFAI ESTADUAL, referente aos rendimentos de aplicações financeiras e Fonte de Recursos: 1.024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C. nº 173/2020 – Inciso I, Art. 5º.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 21 de julho de 2020.

Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci

Prefeito Municipal